

LEI Nº 1699, DE 01 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO JUSTIÇA II.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica denominado de “**GILCIMAR BRANDÃO DELFINO**”, o nome do Centro de Convivência do bairro Justiça II.

Art.2º. As despesas decorrentes do emplacamento do Centro de Convivência de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família homenageada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 01 de julho de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 01/07/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Acusado 1477